



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 1/2019 – AFEAM

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA AFEAM

1. PREÂMBULO

1.1. A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM**, empresa pública de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.183.937/0001-38, sediada nesta cidade, na Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69.058-795, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no local, dia e horário, abaixo especificados, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o número 012/2009, a venda de bens não de uso (BNDUs), móveis, imóveis e bens inservíveis, na modalidade de leilão, em conformidade com os termos, normas, especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A venda em leilão será regida pela Lei nº 13.303, de 2016, Decreto federal nº 21.981, de 1932, Decreto federal nº 22.427, de 1933, e Instrução Normativa nº 17, de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

2.1. **Local:** Auditório da AFEAM, localizado na Avenida Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69.058-795, Manaus, Amazonas.

2.2. **Data:** 02/09/2019

2.3. **Horário:** A partir das 9:00 horas (horário Manaus).

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

3.1. O objetivo do leilão é vender, pelo **MAIOR LANCE**, os bens não de uso (BNDUs), móveis e imóveis e inservíveis de propriedade da AFEAM localizados no estado do Amazonas, na forma especificada neste edital e anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

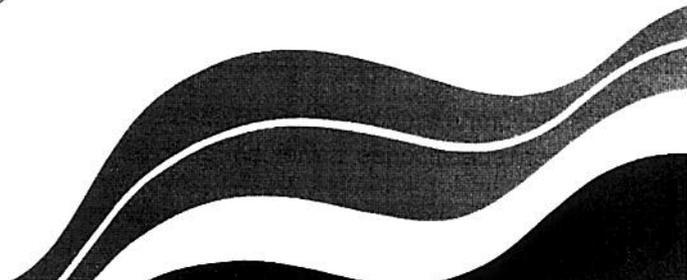
4.1. Poderão participar do leilão, de forma **PRESENCIAL**, ou eletronicamente, de forma **ON-LINE**, todas as pessoas jurídicas ou físicas civilmente capazes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas - ou seus procuradores desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato e/ou cópia devidamente autenticada.

4.2. Os interessados devem comparecer ao escritório do leiloeiro localizado na Avenida Constantino Nery, 1977, sala 03, Posto BR – São Jorge. CEP: 69.050-001, para se credenciar junto ao leiloeiro, munidos de carteira de identidade e CPF, no caso de pessoas físicas, e de estatuto social e CNPJ, no caso de pessoas jurídicas.

4.3. O credenciamento dos representantes legais dos interessados deverá ser feito, simultaneamente, com

Av. Constantino Nery, 5733 – Flores
Ouvidoria – 0800 286 3066
Telefone: (92) 3655-3084/3087
CEP 69058-795
Manaus-AM

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

a habilitação.

4.4. Para participação *ON-LINE*, os interessados deverão atender, além dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 6.1, 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., os seguintes itens conforme o caso:

a) Para lances *on-line* parcelados: realizar cadastro junto ao leiloeiro, em até 48 horas antes do horário marcado para início do leilão, no site www.leiloesdonorte.com.br para obtenção de aprovação e liberação de LOGIN E SENHA, enviando obrigatoriamente, de maneira física e eletrônica, a Declaração de Limite de Arrematação – AFEAM, de que trata o item 10.3.5 deste edital, a fim de que seja habilitado e liberado para apresentação de lances *on-line* parcelado e à vista.

b) Para lances *on-line* somente à vista: realizar cadastro junto ao leiloeiro, em até 24 horas antes do horário marcado para início do leilão, no site www.leiloesdonorte.com.br para obtenção de aprovação e liberação de LOGIN E SENHA, a fim de que seja habilitado e liberado para apresentação de lances *on-line* à vista.

4.5. A participação *on-line* estará condicionada a obtenção habilitação prévia do item 4.4, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do LEILOEIRO E DA AFEAM.

4.6. **Não poderão participar do leilão:**

a) Os civilmente incapazes.

b) Os empregados ou administradores da AFEAM.

c) As pessoas físicas ou jurídicas consideradas inidôneas ou que se encontrem temporariamente impedidas de participar em licitações e/ou de contratar com a Administração Pública.

d) O leiloeiro e sua família conforme artigo 36, Decreto federal nº 21.981, de 1932.

e) Pessoas impedidas de operar com a AFEAM.

f) Pessoa liquidante de operação de crédito com dação em pagamento parcial/total, quando o próprio bem a ser leiloador for o objeto da referida dação, exceto para modalidade de pagamento à vista e lance que cubra, no mínimo, o valor do bem quando da realização da dação (valor contábil original).

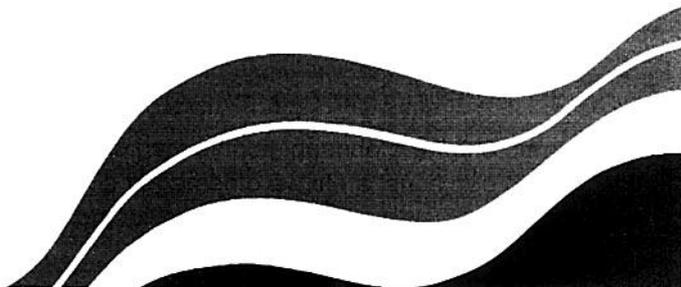
5. DOS PROCEDIMENTOS – DO PREÇO MÍNIMO

5.1 O leilão será acompanhado por membros da **Comissão Interna de Coordenação da AFEAM**, designada no Ato Presidencial nº 239/2019, de 24.06.2019.

5.2 Os interessados deverão efetuar lances a partir do preço mínimo de venda constante no **ANEXO I**, deste edital, considerando-se vencedor o titular do **maior lance** ofertado.

5.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

5.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste edital, inclusive das condições de venda e pagamento do leilão.





5.5. O bem arrematado pode ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme valores especificados a seguir:

5.5.1. Somente pagamento à vista: quando o somatório dos bens/lotes arrematados possuir o valor igual ou inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.5.2. Pagamento a vista ou parcelado: quando o somatório dos bens arrematados possuir valor igual ou superior a R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo).

5.6. A critério e conveniência da AFEAM, o bem arrematado a prazo deverá obedecer às seguintes condições:

5.6.1. O percentual de parcelamento será de até 95% (noventa e cinco por cento) do seu valor;

5.6.2. A entrada mínima será de 5% (cinco por cento) do seu valor;

5.6.3. O prazo máximo de parcelamento é de até 60 (sessenta) meses;

5.6.4. A taxa de juros a ser contratada será vinculada ao prazo de parcelamento, de acordo com a tabela vigente.

5.7. O pagamento do bem arrematado à vista e o pagamento da entrada da venda parcelada devem ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura da respectiva ata do leilão, com a apresentação ao Leiloeiro Público Oficial **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR** do comprovante de **depósito identificado**, em favor do próprio, na na conta corrente nº 119257-4, agência nº 3726, do banco Bradesco S/A.

5.8. O arrematante de bem na modalidade de pagamento a prazo deve assinar o contrato de promessa de compra e venda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do leilão pela Diretoria da AFEAM.

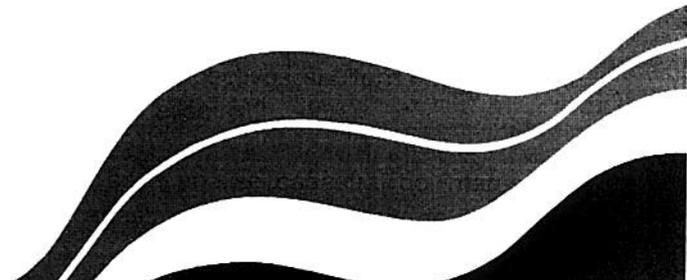
5.9. O arrematante deve efetuar o pagamento constante no subitem 5.7 e assinar o contrato de promessa de compra e venda citado no subitem 5.8, nos prazos indicados nos respectivos subitens, sob pena de perder em favor da AFEAM o valor já recolhido, inclusive a comissão do leiloeiro.

5.10. O saldo do bem arrematado em leilão não será financiado se a análise cadastral do interessado apontar restrições, arcando o arrematante com as despesas de cadastro fixadas na Tabela de Tarifas da AFEAM.

5.11. Os financiamentos aos arrematantes dos bens no leilão obedecerão a todas as condições constantes da legislação pertinente.

5.12. O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões *on-line* do Leiloeiro (acessado pelos compradores cadastrados através do site www.leiloesdonorte.com.br), sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão e alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores *on-line*. Em caso de queda de sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial em conjunto com a COMISSÃO DE LEILÃO, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste Edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão, com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM





5.13. Lances enviados na modalidade *ON-LINE* e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e ou internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação *on-line* é apenas facilitadora de acesso e ofertas, com os riscos naturais as impreviões e interpéries.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

6.1.1. Pessoa Física:

- Cédula de identidade – CI, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- c) Cédula de identidade do sócio com poderes de representação.

6.1.3. Pessoas Físicas e Jurídicas

6.1.3.1. Deverão apresentar Declaração de Conhecimento e Aceitação das condições estabelecidas neste edital e legislação regente da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 13.303, de 2016, e do Decreto nº 21.981, de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefones, assinado na presença do leiloeiro, conforme **ANEXO II. ok**

6.1.4. DA DESISTÊNCIA

6.1.4.1. O arrematante que, injustificadamente, incorrer em umas das situações abaixo listadas, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, perderá o valor pago a título de sinal e o valor referente a comissão do leiloeiro, quando:

- a) Não efetuar o pagamento do valor do bem arrematado à vista e o pagamento da entrada da venda parcelada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura da respectiva ata do leilão;
- b) Desistir expressamente da arrematação do bem;
- c) Deixar de receber/retirar o bem no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir homologação do resultado do leilão pela Diretoria;
- d) Deixar de assinar o contrato de promessa de compra e venda, quando ocorrer a modalidade de pagamento a prazo, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do leilão pela Diretoria.

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 2727/A



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.1.4.2. As sanções administrativas mencionadas no subitem 6.1.4.1, acima, são as abaixo listadas:

- I. Advertência;
- II. Multa até 1% (um por cento) do valor do bens colocados em leilão;
- III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a AFEAM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7. DA CAUÇÃO

7.1. Os arrematantes presentes ao leilão deverão entregar ao leiloeiro, no **ato da arrematação**, a título de caução, 1 (um) cheque próprio, da pessoa física ou jurídica arrematante do bem, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. O cheque será devolvido pelo Leiloeiro ao titular mediante a apresentação do comprovante de depósito **identificado** em favor do Leiloeiro Público Oficial **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR**, na conta corrente nº 119257-4, agência nº 3726, do banco Bradesco S/A.

8. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

8.1. **Os bens móveis** – que integram o presente edital de leilão – estarão expostos para visitação na **sede da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM**, nesta cidade, no endereço do preâmbulo, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019, das 9:00 às 15:00 horas, **sempre em dias úteis e nos horários estabelecidos**.

8.2. Esses bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sendo importante o prévio exame dos mesmos pelos interessados, na qualidade de responsáveis pela arrematação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior sobre o estado dos mesmos.

8.3. **Os bens imóveis** – que integram o presente edital de leilão – estarão expostos para visitação mediante agendamento prévio com o leiloeiro público oficial senhor **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR**, em seu escritório, no endereço avenida Constantino Nery, 1977, sala 03, Posto BR – São Jorge. CEP: 69.050-001, **ou pelos telefones** (92) 98149-8070 (*tim / whatsapp*) e (92) 99344-3965 (*vivo*) ou, ainda, por correio eletrônico: <juniorleiloeiro@hotmail.com>.

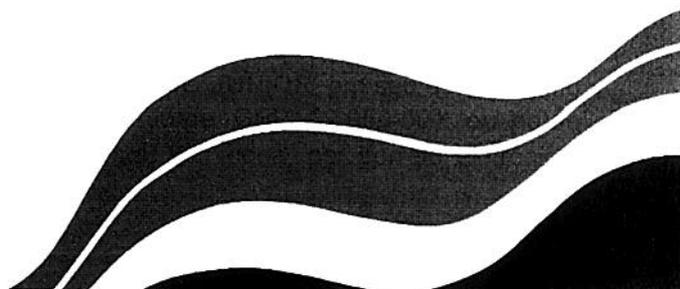
8.4. Esses bens imóveis serão leiloados no estado em que foram anunciados e nas condições de uso e habitabilidade em que se encontram, devendo o arrematante cientificar-se previamente de todas as circunstâncias e características que os envolvem, os mesmos estão ofertados à venda **como coisa certa e discriminada (venda “ad corpus”)**, sendo apenas enunciativas as referências às suas dimensões neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.5. A AFEAM não se responsabilizará por eventuais **diferenças e ocupações de áreas**, isto é, o arrematante adquire os imóveis como estes se apresentam como um todo, independente, de suas exatas e reais dimensões, sejam elas quais forem não podendo exigir complemento de **ocupação por terceiros**, averbações de benfeitorias e quaisquer outras situações que porventura possam existir com relação aos

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM

Av. Constantino Nery, 5733 – Flores
Ouvidoria – 0800 286 3066
Telefone: (92) 3655-3084/3087
CEP 69058-795
Manaus-AM

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM





imóveis arrematados.

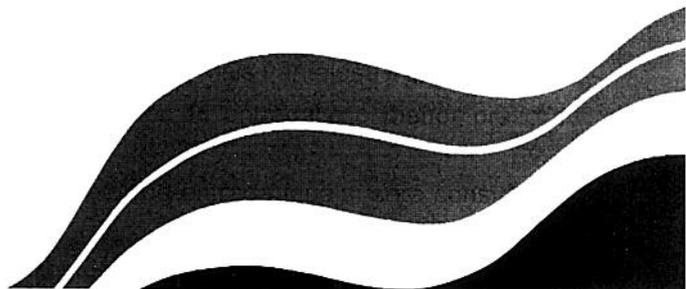
8.6. Concluído o leilão, o arrematante de imóvel que deixou de cumprir previamente esse ônus, não poderá alegar junto à AFEAM desconhecimento das condições, características e estado de conservação do bem adquirido, assim como de possíveis restrições impostas por zoneamento ou uso do solo, e ainda das obrigações e direito decorrente das convenções especificadas.

9. DO LEILÃO E DOS LANCES

9.1. O leilão será realizado atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

- a) O lance inicial terá por base o valor mínimo estipulado ao bem ofertado, por lotes, descrito no **ANEXO I** deste edital;
- b) Os lances serão verbais, em voz alta, lote a lote, obedecida a ordem sequencial e numérica dos mesmos;
- c) O critério de julgamento será o maior lance com pagamento à vista, sendo que, havendo mais de um lance com propostas de pagamento, sendo, à vista e a prazo, para um mesmo bem, observar-se-á o seguinte:
 - i. A proposta de pagamento a vista prevalecerá sobre a proposta de pagamento a prazo, sempre que a diferença entre elas for menor que 30% (trinta por cento);
 - ii. Nos casos em que houver o tipo de disputa descrito acima, cuja proposta para o pagamento a prazo seja a vencedora, não serão seguidas as condições pertinentes a entrada mínima descrita no subitem 5.6 deste edital, sendo obrigada nessas hipóteses, portanto, a entrada mínima de 20% (vinte por cento);
 - iii. Para pagamento a prazo, em casos de lances iguais, será considerada a mais vantajosa para a AFEAM;
 - iv. A proposta que apresentar condições de pagamento de maior valor de entrada e o menor prazo de parcelamento;
 - v. As propostas que apresentarem condições de pagamento de valor de entrada iguais, será considerada mais vantajosa de menor prazo de parcelamento;
 - vi. Caso a proposta com maior valor de entrada apresente prazos de parcelamento maiores que a proposta com menor valor de entrada, prevalecerá o critério do maior valor de entrada;
 - vii. Persistindo a situação de empate, será aceita como vencedora a proposta com a Declaração de Limite de Arrematação, de que trata o item 10.3.5, de menor numeração, ou seja, de ordem cronológica mais antiga;
- d) Os lances serão efetuados pessoalmente no momento do leilão, pelo próprio arrematante ou por pessoa prévia e legalmente credenciada para representá-lo, devendo neste caso, o representante apresentar-se munido de procuração com poderes especiais para praticar todos os atos inerentes ao presente certame;

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

e) Os lotes não arrematados inicialmente poderão, a juízo da Comissão Interna de Coordenação, ser ofertados novamente, ao final do evento, pelos respectivos preços mínimos, mantidas as condições estabelecidas neste edital;

f) Lances inferiores aos valores mínimos iniciais estabelecidos no Anexo I serão submetidos à análise e apreciação da Comissão que submeterá a Diretoria da AFEAM; e,

g) O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens objeto deste leilão e/ou o risco consciente do arrematante, não sendo aceita qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos bens arrematados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do lance vencedor deve ser efetuado conforme subitem 5.7 deste edital.

10.2. Do Pagamento à Vista:

10.2.1. Os bens arrematados de valor até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) deverão ser pagos à vista (dinheiro, cheque próprio ou cartão de débito), bem como a comissão do leiloeiro, essa, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do bem, sob pena de perda do lote e demais sanções previstas em lei.

10.2.2 No caso de pagamento **em cheque**, a arrematação somente se concretizará após sua compensação.

10.2.3 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado na arrematação dos bens.

10.2.4 Após o pagamento, o bem arrematado ficará sob a guarda da AFEAM, até a data designada para entrega do mesmo, sendo tudo registrado em ata.

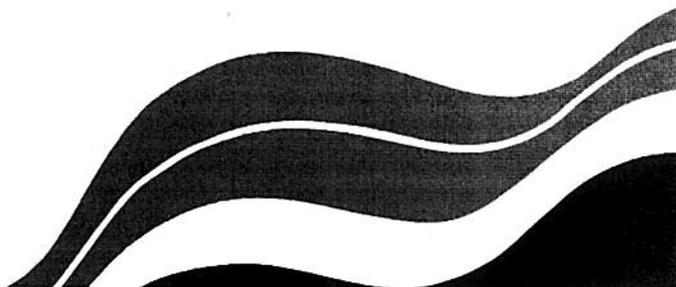
10.3. Do Pagamento a Prazo:

10.3.1 Para os bens arrematados de valor superior a **R\$ 25.000,01** (vinte e cinco mil e um centavo), a AFEAM disponibilizará ao arrematante a possibilidade de financiamento de **80%** (oitenta por cento) **ou 95%** (noventa e cinco por cento) do saldo remanescente, conforme o caso, mediante a **comprovação do pagamento à vista do sinal** de, no mínimo, **5%** (cinco por cento) ou **20%** (vinte por cento) do valor do bem arrematado, assim como a **comissão do leiloeiro** no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do bem e desde que cumpridas as exigências de que trata o subitem 5.5, deste edital.

10.3.2 O interessado em arrematar bens em leilão na modalidade de pagamento a prazo deve apresentar documentação de cadastro exigida no *check list* de leilão, de acordo com o **ANEXO III**, deste edital, na Gerência de Cadastro, Análise e Contratação – GECAT da AFEAM, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da realização da hasta pública, para realização de pesquisas cadastrais e análise, que aferirão o limite máximo para a arrematação.

10.3.3 A AFEAM procederá à análise dos documentos apresentados para o cadastro e informações

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

financeiras, para aferir o limite de arrematação de acordo com a política vigente para a modalidade de pagamento a prazo.

10.3.4 A ficha de cadastro constante no *check list* mencionado no item acima pode ser obtida no endereço eletrônico < <http://www.afeam.am.gov.br>>, clicando na aba de "atendimento" > "downloads", na qual constará na lista de documentos os arquivos: "Cadastro Pessoa Física" ou "Cadastro Pessoa Jurídica", conforme o caso;

10.3.5 Aferido o limite de arrematação do interessado, a Gerência de Cadastro, Análise e Contratação – GECAT fornecerá uma Declaração de Limite de Arrematação para aquisição de bem na modalidade de pagamento a prazo até 01(um) dia útil antes do certame.

10.4. Da Garantia

No caso de arrematação de bem com financiamento do saldo remanescente pela AFEAM, o próprio bem arrematado será constituído em garantia do mesmo.

10.5. Da Contratação Administrativa de Compra e Venda

10.5.1 O arrematante que optar pelo financiamento do saldo remanescente do bem por meio da AFEAM, deverá:

- a) Apresentar toda a documentação necessária para finalização do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da realização do leilão;
- b) Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados; e,
- c) Será considerado desistente o arrematante que não comparecer a AFEAM no prazo acima estipulado para as diligências necessárias à finalização da contratação do financiamento.

10.6. Da Nota de Venda

Uma vez consolidado o pagamento do lote arrematado, o leiloeiro emitirá a Nota de Venda definitiva e, se necessário, os ofícios para transferência de titularidade dos bens.

11. DA ENTREGA DOS LOTES

11.1. Para o bem arrematado à vista, a AFEAM, por meio da Gerência Administrativa, deve, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da homologação do resultado do leilão, fornecer ao arrematante todos os documentos necessários para a transferência da propriedade do bem arrematado à vista.

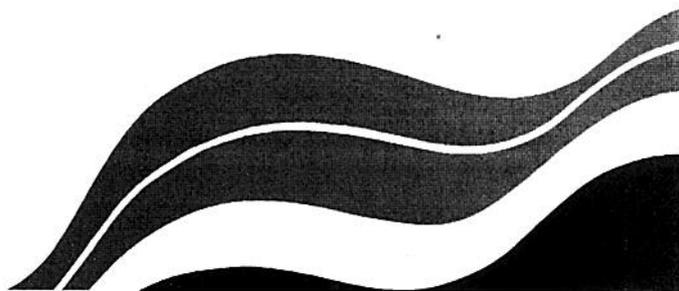
11.2. O prazo para o processo de transmissão de propriedade do bem arrematado por Termo de Contrato de Compra e Venda será de 15 (quinze) dias, contados da data de quitação do contrato, observadas as condições ali estipuladas.

11.3. Os lotes integralmente pagos no ato da arrematação estarão disponíveis para retirada imediata.

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM

Av. Constantino Nery, 5733 – Flores
Ouvidoria – 0800 286 3066
Telefone: (92) 3655-3084/3087
CEP 69058-795
Manaus-AM

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM





12. DAS DESPESAS

12.1. Serão de inteira responsabilidade do arrematante, a partir da data da arrematação:

- a) Todas as obrigações técnicas e legais para o desmembramento de imóvel, bem como o seu consequente registro no cartório de registro de imóveis; e,
- b) Todas as providências e consequentes despesas, necessárias e indispensáveis à transferência de titularidade do imóvel, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, tributos e licenciamentos ambientais, ainda que em nome da AFEAM.

12.2. Também correrão por conta do arrematante, a partir da arrematação:

- a) As despesas e encargos necessários para a desocupação dos imóveis porventura ocupados, assumindo a responsabilidade pela desocupação dos mesmos;
- b) As despesas com energia elétrica, água, IPTU, seguros, vigilância, aluguel, depósito, despesas cartorárias e demais despesas referentes aos bens arrematados; e,

12.3. De igual modo, serão ônus do arrematante todas as despesas pertinentes a veículo automotor arrematado, tais como: transporte especializado, reboque, imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), taxas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, seguro obrigatório, multas, ainda que em nome da AFEAM.

13. DA ATA CIRCUNSTANCIADA

13.1. Encerrado o leilão, será lavrada, pelo leiloeiro, a ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

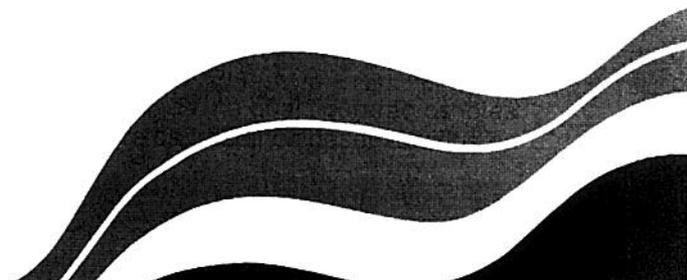
13.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão Interna de Coordenação e demais interessados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Perderá o valor pago, a título de sinal, o arrematante que desistir expressamente do bem ou deixar de recebê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua arrematação.

14.2. Respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das implicações nas esferas administrativa e civil, o arrematante está sujeito às penalidades previstas no artigo 335, do Código Penal.

14.3. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato decisório ou lavratura da ata do leilão, nos termos do artigo 59, da Lei nº 13.303, de 2016.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolizar o pedido junto à AFEAM, no endereço constante do preâmbulo do edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, conforme previsto no § 1º, do artigo 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Interna de Coordenação da AFEAM, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica constituído o foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

17.1. Na forma da Lei nº 13.303, 2016, em conformidade com o Decreto nº 21.981, de 1932, do Decreto nº 22.427, de 1933, e pela Instrução Normativa nº 17, de 2013 do DREI, fica designado para conduzir o leilão objeto deste edital, o leiloeiro público oficial **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o número 012/2009, cujos atos deverão estar em conformidade com a lei que rege a matéria e com as instruções da Comissão Interna de Coordenação da AFEAM.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação e a homologação do objeto do leilão serão realizadas por ato da autoridade competente da AFEAM.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Constantino Nery, 5733 – Flores
Ouvidoria – 0800 286 3066
Telefone: (92) 3655-3084/3087
CEP 69058-795
Manaus-AM

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM



19.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

19.2. O arrematante vencedor que deixar de firmar a escritura de compra e venda, ficará sujeito, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da AFEAM a:

- a) Perda do valor do sinal dado em garantia da transação;
- b) Responder pelos danos causados à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM; e,
- c) Perda da comissão paga ao leiloeiro, conforme prescreve o artigo 39, do Decreto nº 21.981, de 1932, que regulamenta a profissão do leiloeiro público oficial.

19.3. O arrematante de veículos e de imóveis deve providenciar a imediata transferência de propriedade do bem após a confirmação de quitação dada pela AFEAM;

19.4. A alienação realizada neste leilão é irrevogável, não sendo permitido ao arrematante recusar o bem adquirido, ou até mesmo pleitear a redução do valor da arrematação;

19.5. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, sendo-lhe aplicado, ainda, no que couber, as penalidades previstas em lei;

19.6. A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

19.7. É facultada à Comissão Interna de Coordenação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação;

19.8. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, certificarem-se do conteúdo deste edital e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições, ficando responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções editalícias e de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela AFEAM.

19.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na AFEAM, subsequente às horas fixadas;

19.10. O edital encontra-se disponível aos interessados em nosso endereço eletrônico na página www.afeam.org.br e na página do leiloeiro <www.leiloesdonorte.com.br> ou na Comissão Interna de Coordenação localizada no endereço do preâmbulo, de segunda a sexta-feira no horário comercial, por

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

meio dos telefones (92) 3655-3087/3084 e ainda com o leiloeiro público oficial **LUIZ DE CHIRICO JUNIOR**, por meio dos telefones: (92) 98149-8070 (*tim / whatsapp*) e (92) 99344-3965 (*vivo*).

19.11. Os prazos referenciados neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na AFEAM.

19.12. A Comissão Interna de Coordenação poderá, por motivos justificados, excluir do leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

19.13. Fica reservada à Comissão Interna de Coordenação da AFEAM a faculdade de alterar as condições deste edital, especificações, quantidades e tamanho dos lotes, agrupando-os ou os retirando, total ou parcialmente.

19.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do leilão.

19.15. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

19.16. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos lances.

19.17. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo:

- a) Coordenador da Comissão Interna de Coordenação, o **LUIZ FERNANDO SILVA JÚNIOR**, no endereço da AFEAM informado no preâmbulo ou pelos telefones (92) 3655-3087/3084; e,
- b) Leiloeiro público oficial indicado no item 17.

19.18. Todos os questionamentos ou esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao leilão deverão ser realizados por escrito e dirigidos ao Coordenador da Comissão Interna de Coordenação da AFEAM, com a identificação do interessado (nome, RG, CPF, CNPJ, endereço, etc.).

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Comissão Interna de Coordenação da AFEAM, nos termos da legislação vigente.

Manaus, Amazonas, 18.07.2019

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM

Av. Constantino Nery, 5733 – Flores
Ouvidoria – 0800 286 3066
Telefone: (92) 3655-3084/3087
CEP 69058-795
Manaus-AM

Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A
AFEAM

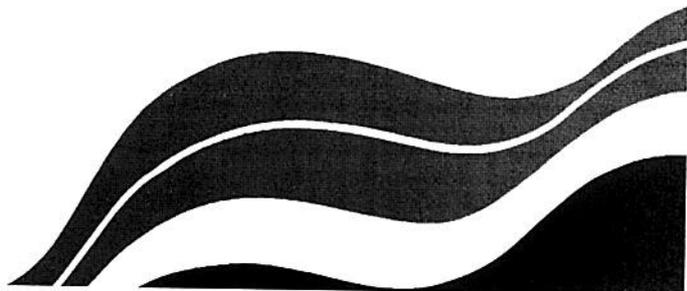


ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS DISPONÍVEIS PARA O LEILÃO

LOTE	EMPRESA/TIPO	LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS BENS	V. INICIAL (R\$)	OBSERVAÇÕES
	AFEAM - IMÓVEIS	Manaus		
1	Terreno - Garagem	Rua Darcy Mchiles, n°. 296, antiga Av. Tapajós – Garagem BASA. Bairro: Centro. Área de 412,86 m2,	630.000,00	
2	Prédio	Av. Álvaro Maia, n°. 279-B e 301-A, Bairro: Centro. Área edificada de 1.255,38m2	2.750.000,00	
3	Lote Paraíso Tropical	Rua Beija Flor Vermelho, antiga Avenida 01, Lote 02, Paraíso Tropical Bairro: Tarumã. Área de 2.700m2.	1.210.000,00	
4	Terreno	Estrada Torquato Tapajós, KM 8/9 Bairro: Tarumã. Área de 6.000m2	3.896.000,00	
5	Terreno	Lote Urbanizável situado na Via Quatuor, Margem esquerda do rio Tarumã, denominado Recanto Alrium. Bairro: Tarumã. Área total: 6.600m2.	625.000,00	
6	Apartamento	Apto nº 701 localizado no 7º andar do Edifício Condomínio Ruy Lima, Av. Joaquim Nabuco 1996, Centro. Área Total de 474,25m2	1.220.000,00	
7	Apartamento	Apto de Cobertura nº 01, do Edifício Equatorial, situado no Boulevard Álvaro Maia, Nº1215 - Bairro: Adrianópolis. Área efetiva de 344,04m2	2.067.000,00	
8	Terreno	Av. Ephigenio Salles, antiga estrada V8. Nº1446. Área de 21.478,34m2.	11.100.000,00	
9	Terreno	Rua Delfim de Souza, 326 - Bairro: Raiz, Antiga av. Atlântica s/n. Área de 638,75m2.	864.000,00	Terreno com Fiel Depositário (desocupação em até 30 dias após venda)
		Humaitá		
10	Terreno	01 Lote de Terras, Rua Romeu Botelho s/nº, quadra 14, Bairro São Cristóvão, área 450 m², matrícula 4.374.	49.334,84	
11	Terreno	01 lote de terra, BR 319, com 462.0033 ha, Humaitá, Mat. 954, livro 2-D, fl. 70.	523.231,63	
12	Terreno	1 lote de terra nº 24, Gleba 04, area total de 93,3889 ha, Humaitá, mat. 4163, livro 2-T, fl. 133.	218.099,84	
	BENS INSERVÍVEIS	Manaus		
	Equipamentos de informática	Desktop (15 Unidades) – galpão externo da AFEAM		
	Equipamentos de informática	Nobreak (87 Unidades)- galpão externo da AFEAM		
13	Equipamentos de informática	Data Show (01 Unidade) - galpão externo da AFEAM	4.057,00	
	Equipamentos de informática	Impressora (02 Unidade) - galpão externo da AFEAM		
	Equipamentos de informática	Monitor (02 Unidades) - galpão externo da AFEAM		
		TOTAL	25.156.723,31	

Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

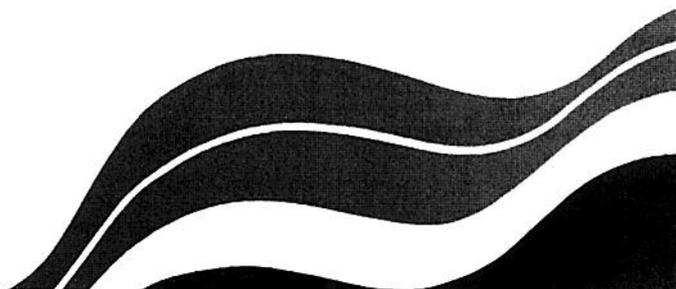
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu(identificação do licitante/arrematante), portador da cédula de identidade nº.....SSP/UF e CPF nº....., residente e domiciliado na.....(endereço completo com CEP), representante da empresa(nome da empresa), CNPJ nº estabelecida na.....(endereço completo com CEP), DECLARO para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Leilão nº 1/2019-AFEAM e legislação reguladora da matéria, especialmente com as disposições da Lei nº 13.303, de 2016 e do Decreto nº 21.981, de 1932.

Manaus, Amazonas, dd de mmmm de 2019.

Assinatura do [nome completo do licitante/arrematante]


Leandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270IAM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III



DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA FINS DE FINANCIAMENTO DE BENS NÃO DE USOS

**PARA O CADASTRO (apresentar documentos autenticados em cartório ou originais e
Cópias para fins de conferência)**

A – PESSOA JURÍDICA

- Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica devidamente preenchida, datada e assinada;
- Contrato Social/Estatuto Social ou registro de Sociedade Empresária Individual, devidamente registrado na Junta Comercial (com a chancela visível da JUCEA);
- Declaração de Microempresa (se for o caso);
- Alteração Contratual Consolidada e todas posteriores/Atas, com chancelas visíveis da JUCEA;
- CNPJ atualizado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em validade;
- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria da Receita Previdenciária, em validade;
- Certidão Negativa de tributos estadual, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de tributos municipais, em validade;
- Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios (com selo eletrônico), DRE ou Declaração de I.Renda dos dois últimos exercícios;
- Procuração Pública, no caso em que a empresa seja administrada / representada por procurador (Com data inferior a 12 meses);
- Comprovante de pagamento da Taxa Cadastral, no valor de R\$ (estipulado pela AFEAM, dispensável de acordo com o edital de hasta pública), a ser emitido pela AFEAM através de boleto, após conferência da documentação.

B – PESSOA FÍSICA (Titular, Sócios, Procuradores, Avalistas e Profissionais Liberais, autônomo e Produtor Rural)

- Ficha de Cadastro de Pessoa Física devidamente preenchida, datada e assinada;
- Carteira de Identidade (inclusive do cônjuge);
- CPF (inclusive do cônjuge);
- Certidão de Casamento ou da Homologação em juízo do divórcio/desquite;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovação de Renda: Holerite, Contrato de Trabalho, Contrato de Locação (em todos os casos apresentar a última declaração do IRPF completa, inclusive com recibo de entrega);
- Comprovante de pagamento da Taxa Cadastral.

Seandro Gomes de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB nº 7270/AM